



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO



PROTOCOLO

DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CONSTANTIM E CICOURO

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, e, designadamente, nos domínios: - do equipamento rural e urbano; património, cultura e ciência; tempos livres e desporto; promoção do desenvolvimento.

Considerando que a União de freguesias de Constantim e Cicouro, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições especificadas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, e, designadamente em matérias de: - equipamento rural e urbano; cultura, tempos livres e desporto; e desenvolvimento.

Considerando que a União de Freguesias de Constantim e Cicouro, é dona e legítima possuidora de dois imóveis :

- um destinando a “ Salão de festas e/ou centro recreativo e de Lazer ”, sito na localidade de Constantim;
- outro, composto de um “ equipamento polidesportivo descoberto ”, sito na localidade de Cicouro.

Considerando que ambos os imóveis carecem de obras de adaptação, conservação, remodelação e outros trabalhos; por forma a permitir a sua revitalização, beneficiação, valorização e consequente afetação do património público a fins culturais, recreativos, desportivos, sociais, de convívio e lazer, em benefício das populações e na prossecução do interesse público e do concelho.

Considerando que à Junta de Freguesia compete administrar e conservar o património da freguesia e gerir ... equipamentos desportivos de âmbito local, nos termos do disposto nas als. bb), e ii), do nº 1, do artigo 16 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que a Câmara Municipal tem como competências, nos termos das als o),t) e u) do nº 1, do artigo 33, do Anexo I, da Lei supra citada : - “ ... deliberar sobre as formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras de interesse para o Município, e bem assim, assegurar ... a manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, e ainda apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;

E finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Face aos considerados supra, propõe – se a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Constantim e Cicouro, no montante de €



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO



15.000€ , a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas.

O Município de Miranda do Douro reconhece o interesse municipal na execução das referidas obras a executar nos citados prédios urbanos,

Assim, é celebrado o presente Protocolo, entre:

Primeiro outorgante :- Município de Miranda do Douro, , entidade titular do NIPC 506 806 898, neste ato legalmente representada por Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro e com poderes que lhe foram conferidos mediante deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro, tomada na sua reunião ordinária de 15/06/15 , e mediante deliberação da Digna Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária de 29/06/2015

Segundo outorgante: União de Freguesias de Constantim e Cicouro, com o nipe 510 836 186, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia Sr. Francisco Cândido Preto .

Acordam as duas outorgantes no contido nas cláusulas seguintes:

1º. – A segunda outorgante é dona e legítima possuidora de dois imóveis :

- a) - um, destinando a “ Salão de festas e/ou centro recreativo e de Lazer “ , sítio na localidade de Constantim;
- b) - outro, composto de um “ equipamento polidesportivo descoberto “ , sítio na localidade de Cicouro.

2º– Pretendem a Junta de Freguesia e o Município de Miranda do Douro, revitalizar os prédios identificados na cláusula anterior, por forma a que continuem a desempenhar um importante papel ao serviço da comunidade, como centros de cultura, para prossecução de atividades culturais, sociais, recreativas, desportivas, de convívio e lazer, tornando – se no entanto necessário, proceder a obras de adaptação/e/ou remodelação, já que se encontram degradados.

3º- a) A segunda outorgante não dispõe de verba suficiente para poder custear as obras nos citados edifícios daí, ter solicitado à Câmara Municipal apoio financeiro , para ser utilizado conjuntamente, nas obras dos dois imóveis considerando a estreita colaboração existente entre ambas e de acordo com a Lei.

b)- Nos termos descritos, o Município atribui à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Constantim e Cicouro, um apoio financeiro no valor de € 15.000,000 (Quinze mil Euros), que a Junta fica obrigada a afetar da seguinte forma :- € 5.000 (Cinco mil euros), para custear as obras executadas no edifício identificado na al.a) da cláusula 1º deste Protocolo e € 10.000,00 (Dez mil Euros), às obras a realizar no edifício identificado na al. b) da mesma cláusula .

4º)- A verba aqui atribuída será paga 30 dias após a assinatura do Protocolo.



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

5^a- A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização na execução das obras supra referidas e de acordo com o disposto na al. b) da cláusula 3^a, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Município e devolução do montante recebido.

6^a- A junta de freguesia compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a proceder ao envio ao Município do documento comprovativo das despesas e liquidação, nomeadamente faturas e recibos, sob pena de devolução da verba atribuída.

7^a- Ambas as outorgantes se comprometem a estabelecer estreita colaboração, com vista a um correto acompanhamento e execução do Protocolado, e em especial a Junta de Freguesia compromete-se a assegurar os princípios de boa gestão financeira para prossecução do objetivo estabelecido no presente documento.

8^a- O não cumprimento do estabelecido neste Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da segunda outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Município da verba / montantes recebidos.

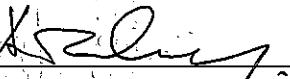
Cabimento nº 621/2015.

Despesa registada através do compromisso 714/2015 .

Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por três páginas.

Miranda do Douro, 10 de Julho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal:


(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

O Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Constantim e Cicouro:


UNIÃO DE FREGUESIAS
CONSTANTIM E CICOURO
NIF 510 806 186
Rua do Senhor do Condado (Preto)